

Memorando – N°1/GDPR/2018

DATA / DATE: 25 maio 2018

PARA / TO: Todos os Colaboradores do ISEG

DE / FROM: Vitor Manuel Palmela Ramos

ASSUNTO / Subject: **RGPD Regulamento Geral de Proteção dos Dados Pessoais /**
GDPR General Data Protection Regulation

Mas o que é o GDPR?

O **Regulamento** (UE) **2016/679** do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016 relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados foi publicado em 2016 com um período de adaptação de 2 anos sendo aplicável no dia **25 de maio 2018**.

O Regulamento é aplicável diretamente em todos os países membros e não carece de regulamentação nacional, garantindo uma maior equidade em todos os Estados membros.

O que defende o GDPR?

O Regulamento respeita **todos os direitos fundamentais** e observa as liberdade e os princípios reconhecidos na CARTA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS DA UNIÃO EUROPEIA (2000/C 364/01) consagrados nos Tratados, nomeadamente o respeito pela vida privada e familiar, pelo domicílio e pelas comunicações, a **proteção dos dados pessoais**, a liberdade de pensamento, de consciência e de religião, a liberdade de expressão e de informação, a liberdade de empresa, o direito à ação e a um tribunal imparcial, e a diversidade cultural, religiosa e linguística.

Qual a aplicabilidade do GDPR?

Aplica-se ao tratamento de dados pessoais de titulares singulares residentes no território da União Europeia (independentemente da sua nacionalidade ou do seu local de residência), efetuado por um **responsável pelo tratamento** (ISEG) ou **subcontratante** (seu Fornecedor) estabelecido ou não estabelecido na União Europeia, quando as atividades de tratamento estejam relacionadas com:

- a) A **oferta de bens ou serviços** a esses titulares de dados na União, independentemente da exigência de os titulares dos dados procederem a um pagamento (ex: Dados dos Estudantes e clientes dos serviços);
- b) O controlo do seu **comportamento**, desde que esse comportamento tenha lugar na União. (ex: Dados de assiduidade e desempenho dos Colaboradores).

O Regulamento **não** abrange o tratamento de dados pessoais relativos a **pessoas coletivas**, em especial a empresas estabelecidas enquanto pessoas coletivas, incluindo a denominação, a forma jurídica e os contactos do representante legal da pessoa coletiva.

O Regulamento **não** se aplica ao tratamento de dados pessoais efetuado por pessoas singulares no exercício de atividades exclusivamente pessoais ou domésticas e, portanto, sem qualquer ligação com uma atividade profissional ou comercial.

O que são dados pessoais?

«**Dados pessoais**», informação relativa a uma pessoa singular identificada ou identificável («**titular dos dados**») direta ou indiretamente, em especial por referência a um identificador, como por exemplo um nome, um número de identificação, morada, email, agregado familiar, ou um ou mais elementos específicos da identidade económica, cultural ou social dessa pessoa singular.

«**Violação de dados pessoais**», uma violação da segurança que provoque, de modo acidental ou ilícito, a destruição, a perda, a alteração, a divulgação ou o acesso, não autorizados, a dados pessoais transmitidos, conservados ou sujeitos a qualquer outro tipo de tratamento.

Em caso de violação de dados pessoais, o responsável pelo tratamento **notifica** desse facto a **autoridade de controlo** competente, sem demora injustificada, até **72 horas** após ter tido conhecimento da mesma, a menos que a violação dos dados pessoais não seja suscetível de resultar num risco para os direitos e liberdades das pessoas singulares.

Qual a responsabilidade do ISEG?

O ISEG é o responsável pelo tratamento dos dados entregues à sua guarda e tem de **aplicar as medidas técnicas e organizativas** que forem adequadas para **assegurar e poder comprovar** que o tratamento é realizado em **conformidade** com o Regulamento, tendo em conta a natureza, o âmbito, o **contexto** e as finalidades do tratamento dos dados, bem como os **riscos** para os direitos e liberdades das pessoas singulares, cuja probabilidade e gravidade podem ser variáveis.

Os dados pessoais deverão ser tratados de uma forma que garanta a devida **segurança e confidencialidade**, incluindo para evitar o acesso a dados pessoais e equipamento utilizado para o seu tratamento, ou a utilização dos mesmos, por pessoas não autorizadas.

Quais as licitudes e finalidades de tratamento?

Constituem licitudes aceites para o tratamento dos dados pessoais:

- ao abrigo de um **contrato** como contrato de estudos; contrato de trabalho; contrato com o fornecedor; contrato de utente da biblioteca; contrato subscrição serviço psicologia, entre outros contratos;
- por **consentimento** para envio de newsletters, eventos, etc...;
- ao abrigo de **obrigação legal** como medicina do trabalho, declarações à Tutela, processos judiciais como penhoras, etc...;
- ao abrigo de **interesses legítimos** do ISEG como videovigilância para efeitos de segurança, controlo de fraude, entre outros.

O **consentimento do titular** dos dados deverá ser dado mediante um **ato positivo** claro que indique uma manifestação de vontade livre, específica, informada e inequívoca de que o titular de dados consente no tratamento dos dados que lhe digam respeito. Não se deverá considerar que o consentimento foi dado de livre vontade se o titular dos dados não dispuser de uma escolha verdadeira ou livre ou não puder recusar nem retirar o consentimento sem ser prejudicado.

Quais os princípios relativos ao tratamento dos dados pessoais?



Regulamento Capítulo II Princípios
Artigo 5.o Princípios relativos ao tratamento de dados pessoais

E quais são os direitos do titular?

- Direito de solicitar ao responsável pelo tratamento **acesso** aos dados pessoais que lhe digam respeito, bem como a sua **retificação** ou o seu **apagamento** e informação sobre a **origem** dos dados que não tenham sido recolhidos junto do titular;
- Direito de **se opor** ao tratamento automatizado dos dados pessoais;
- Direito à **portabilidade** dos dados, se aplicável;
- Direito de apresentar **reclamação** a uma **autoridade de controlo**;
- Direito de receber informações **adicionais** caso o responsável pelo tratamento e/ou subcontratante tiver a intenção de proceder ao tratamento **posterior** dos dados pessoais para um fim que não seja aquele para o qual os dados pessoais tenham sido obtidos.

Quem é o Encarregado da Proteção de Dados do ISEG?

Os organismos públicos devem nomear o Encarregado de Proteção de Dados ou **DPO Data Protection Officer**.

A Presidência do **ISEG** nomeou o Dr. Vitor Manuel Palmela Ramos como Encarregados dos dados pessoais da Escola, acessível via email: gdpr@iseg.ulisboa.pt.

As funções do Encarregado são as seguintes de acordo com o RGPD no seu artigo 39º:

- a) **Informa e aconselha** a Presidência do ISEG, bem como os responsáveis e trabalhadores que tratem os dados, a respeito das suas obrigações nos termos aplicáveis:
 - RGPD e outras disposições de proteção de dados da União ou dos Estados-Membros
 - Requisitos da Reitoria da Universidade de Lisboa,
 - Regras previstas no sistema de gestão integrado do ISEG
- b) **Controla a conformidade**, incluindo a repartição de responsabilidades, segurança e confidencialidade no tratamento dos dados pessoais, a sensibilização e formação das equipas e a realização das auditorias internas;

c) **Coopera com a autoridade de controlo CNPD**, sendo o ponto de contacto para as questões relacionadas com o tratamento de dados pessoais.

Qual a Política de Privacidade do ISEG?

O **princípio da transparência** exige que a **informação** sobre o tratamento dos dados pessoais seja de fácil acesso e compreensão, formulada numa linguagem clara e simples e inclua identidade do responsável pelo tratamento (e subcontratante se existir) e finalidades específicas explícitas e legítimas a que o tratamento se destina, assegurando que o prazo de conservação dos dados seja limitado ao mínimo.

Assim o ISEG mantém atualizada e divulgada na página internet a sua política de privacidade no tratamento de dados pessoais, que expressa o compromisso da Presidência do ISEG em cumprir os requisitos do GDPR e a privacidade dos titulares dos dados pessoais.

Bibliografia/Referências:

- **Regulamento (UE) 2016/679** do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016
- https://www.cnpd.pt/bin/rqpd/10_Medidas_para_preparar_RGPD_CNPD.pdf